



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
MENOR PREÇO POR ITEM
SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

As contratações se darão pelo **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, previsto pelo Artigo 15 da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 014/2013, onde se encontra estipulado o sistema de controle e atualização dos preços registrados. Não serão aceitas adesões por órgãos não participantes deste processo licitatório.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, pré-moldados e artefatos de concreto**, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 014/2014 de 24 de março de 2014.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 12h30 até as 13h00 do dia 08 de setembro de 2014, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapecerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no subitem 2.2, desde que não haja comunicação em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.



4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

5.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

5.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

6.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 6.1.1.

6.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

6.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de



interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

6.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) Declaração de Regularidade Fiscal e Social, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).

6.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes Proposta/Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
--	---

8 DA PROPOSTA

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado, incluindo a marca. Indicar todas as condições e prazos de entrega, bem como as condições de pagamento e o prazo de validade da



proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusas despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas oriundas da execução do contrato.

8.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

8.5 JUNTAMENTE COM O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE O SISTEMA DE “COLETA DE PROPOSTA” COM SEU RESPECTIVO MANUAL, PARA QUE SEJA TAMBÉM APRESENTADA A PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO AGILIZAR OS TRABALHOS DURANTE A SESSÃO DESTE PREGÃO.

9 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “*Documentos de Habilitação*” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) (Lei Federal 12.440/11);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.



9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, que comprove(m) já ter fornecido produtos da mesma natureza dos aqui licitados, com desempenho de forma satisfatória, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa ou por quem de direito, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (Modelo Anexo).

Observação: Dentre os documentos acima relacionados não precisarão constar do Envelope n.º 02 – “*Documentos de Habilitação*”, aqueles que tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.2.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

9.2.2 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.2.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

9.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome do licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1 Os licitantes que se declararem Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos da Lei Complementar n.º. 123/2006 e do Decreto Federal n.º. 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

9.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das e MEs e EPPs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



10 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

10.1 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.1.2 Apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do da média de mercado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexequibilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena exequibilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da exequibilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

10.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas na cláusula anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12 DOS LANCES VERBAIS

12.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

12.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

12.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

12.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.



12.6 Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro consultará os licitantes, na ordem de classificação, quanto ao interesse de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

13 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

13.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro, convocará para apresentação de nova proposta a ME ou EPP mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.

13.2 Não ocorrendo o registro do preço da ME ou EPP, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

15 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

15.1 Classificada a melhor oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta e daqueles que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta melhor classificada e verificará o atendimento das condições fixadas no Edital.

15.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será(ao) declarada(s) a(s) vencedora(s), ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

15.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, o Pregoeiro devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirá-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.



15.5 SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

15.5.1 É facultado ao Pregoeiro anteriormente a adjudicação a solicitação de amostras aos licitantes(s) declarado(s) vencedor(es) referente aos itens do objeto desta licitação para verificação das características e sua similaridade com as marcas apresentadas como paradigmas, devendo estas serem apresentadas no período de 02 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação.

15.5.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela Secretaria Requisitante (setor responsável pela análise), será convocada a segunda colocada para no mesmo prazo apresentar suas amostras, e assim sucessivamente, até que sejam aprovadas aquelas que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital.

15.5.3 As amostras serão avaliadas por uma Equipe de Apoio indicada pela Secretaria Requisitante que elaborará um documento com o resultado desta análise da seguinte forma: (A) aprovada; (R) reprovada; (S/A) sem amostra. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio deverá justificar o motivo da reprovação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

16.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

16.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao licitante vencedor.

16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

16.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

17 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.



17.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

17.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

17.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 Após a homologação da licitação, o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.5.1 Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.5.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrada a presente licitação, lavrar-se-á a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual serão registrados os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado.

18.1.1 O registro dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante melhor classificado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

18.2 Os preços serão registrados na ata de registro de preços, na seguinte ordem:

18.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

18.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.2.3 Se houver mais de um licitante na situação anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo ser assinada no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da convocação.

18.4 É facultado à administração, quando o convocado não comparecer ou se recusar assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado

18.4.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.



18.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, após cumpridos os requisitos de publicidade.

18.6 As obrigações das partes, execução do contrato, forma de pagamento, vigência e demais informações são as descritas na Minuta da Ata constante do Anexo II deste Edital.

19 DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

19.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

19.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

19.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal de Saúde, por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

20.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

20.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

20.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente



assinados pelo representante legal da empresa.

21 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O controle do Registro de Preços será feito por fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual compete:

21.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

21.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

21.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

21.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

21.2 O fiscal promoverá o controle da Ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

22 DA PUBLICAÇÃO

22.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

23 DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

23.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados.

23.1.1 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas à Autoridade Superior, a qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

23.1.2 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

24 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

24.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

24.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

24.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

24.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;



24.1.7 Por razões de interesse público.

24.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

24.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

24.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

25.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Erros formais ou omissões como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

25.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

25.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6 O não comparecimento do licitante às sessões deste certame, bem como a retirada de seu representante antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

25.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

25.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura



comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26 DO FORO

26.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 DOS ANEXOS

27.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

Itapecerica/MG, 22 de agosto de 2014

Idalmo Jonatan Castro Santos
Presidente da CPL

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira
Controladora Interna



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, pré-moldados e artefatos de concreto**, conforme quantitativos e especificações constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PARADGMA	UNIDADE	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
001	Abraçadeira, 1.1/2 Tipo Cunha	Estinguto	Unidade	200	2,4133	482,66
002	Abraçadeira, 3/4 Tipo Cunha	Estinguto	Unidade	200	1,8833	376,66
003	Abraçadeira, P/ Eletroduto20mm	Inca	Unidade	200	1,01	202,00
004	Abraçadeira, P/ Eletroduto25mm	Inca	Unidade	200	1,6375	327,50
005	Abraçadeira, Tipo Copo 1"	Inca	Unidade	200	3,0633	612,66
006	Abraçadeira, Tipo Copo 3/4"	Inca	Unidade	200	2,5167	503,34
007	Abraçadeira, Tipo Fita 10cm	Foxlux	Unidade	200	0,10	20,00
008	Abraçadeira, Tipo Fita 30 cm	Foxlux	Unidade	200	0,2967	59,34
009	Acabamento, C50 1.1/2	Oriente	Unidade	20	28,2467	564,93
010	Acabamento, C50 3/4	Oriente	Unidade	20	15,0867	301,73
011	Acabamento, Válvula, Cromada	Hidra	Unidade	20	52,20	1.044,00
012	Aço p/ Construção CA 50 - 10,00mm	Gerdau	Barra	500	35,70	17.850,00
013	Aço p/ Construção CA 50 - 12,5mm	Gerdau	Barra	250	48,9967	12.249,17
014	Aço p/ Construção CA 50 - 16,0 mm	Gerdau	Barra	25	85,8733	2.146,83
015	Aço p/ Construção CA 50 - 20,0mm	Gerdau	Barra	25	109,6667	2.741,66
016	Aço p/ Construção CA 50 - 25,0 mm	Gerdau	Barra	40	150,9633	6.038,53
017	Aço p/ Construção CA 50 - 6,3 mm	Gerdau	Barra	600	14,3167	8.590,02
018	Aço p/ Construção CA 50 - 8,0mm	Gerdau	Barra	800	22,5533	18.042,64
019	Aço p/ construção CA50-5,0 mm	Gerdau	Barra	1.000	8,4533	8.453,30
020	Adaptador Curto Soldável - 50x11/2	Tigre	Unidade	25	2,8867	72,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

021	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	Tigre	Unidade	25	1,3667	34,16
022	Adaptador Flange Soldável 20 mm	Tigre	Unidade	10	6,72	67,20
023	Adaptador Flange Soldável 25 mm	Tigre	Unidade	10	8,05	80,50
024	Adaptador Flange Soldável 50 mm	Tigre	Unidade	10	16,28	162,80
025	Adaptador p/ Caixa D' Água PVC 3/4"	Tigre	Unidade	25	9,5133	237,83
026	Adaptador, p/ Caixa D' Água PVC 50mm	Tigre	Unidade	40	16,9467	677,86
027	Adaptador PVC Soldável 20mm	Tigre	Unidade	100	0,5833	58,33
028	Adaptador PVC Soldável 25mm	Tigre	Unidade	80	0,7333	58,66
029	Adaptador PVC Soldável 32mm	Tigre	Unidade	40	1,13	45,20
030	Adaptador PVC Soldável 40mm	Tigre	Unidade	20	2,1867	43,73
031	Adaptador PVC Soldável 50mm	Tigre	Unidade	20	2,62	52,40
032	Adaptador para mangueira de 1/2"	Tigre	Unidade	20	1,4767	29,53
033	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Tubo 850 Gramas	20	30,6367	612,73
034	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 75 Gramas	20	4,8833	97,66
035	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Bisnaga 17 Gramas	70	2,4667	172,66
036	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Tigre	Frasco 175 Gramas	15	11,00	165,00
037	Aguarrás Mineral	Paulistão	Litro	40	10,6967	427,86
038	Aguarrás Mineral	Paulistão	Galão 5 Litros	20	49,6033	992,06
039	Arame Farpado	Berrante	Rolo 400 Metros	20	239,6667	4.793,33
040	Arame Galvanizado, BWG 14	Belgo	Quilograma	60	11,67	700,20
041	Arame Galvanizado, BWG 16	Belgo	Quilograma	60	12,7467	764,80
042	Arame Galvanizado, Nº 12	Belgo	Quilograma	80	12,8933	1.031,46
043	Arame Galvanizado, Nº 14	Belgo	Quilograma	80	10,61	848,80
044	Arame Recozido nº14	Gerdau	Quilograma	80	8,1433	651,46
045	Arame Recozido Nº 18	Gerdau	Quilograma	80	8,54	683,20
046	Areia Fina Lavada	-	Metro Cúbico	250	74,02	18.505,00
047	Areia Grossa Lavada	-	Metro Cúbico	1.000	68,0333	68.033,30
048	Argamassa AC 1	Quartizolit	Quilograma	30	11,0033	330,09
049	Base de Fusível, diasede 20 amperes	Tee	Unidade	30	7,8333	234,99
050	Base de Fusível, diasede 25 amperes.	Tee	Unidade	60	7,30	438,00
051	Base para relé fotoelétrico 1000 W	Tecnowatt	Unidade	30	11,73	351,90
052	Batoque, PVC de 1/2	Tigre	Unidade	60	0,8267	49,60
053	Bico Leque	Jacto	Unidade	20	19,50	390,00
054	Bico de Pressão, p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	30	20,66	619,80
055	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40), c/ fundo	-	Unidade	15.000	2,0083	30.124,50
056	Bloco Pré-moldado, Concreto 015 (15x20x40), vasado	-	Unidade	3.000	1,9050	5.715,00
057	Bloco Pré-moldado, Concreto 010 (10x20x40cm), c/ fundo	-	Unidade	6.000	1,6850	10.110,00
058	Bloco Pré-moldado, Concreto 020 (20x20x40cm), c/ fundo	-	Unidade	6.000	2,2433	13.459,80
059	Bloco Pré-moldado, Concreto 020	-	Unidade	8.000	2,1017	16.813,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	(20x20x40cm), vasado					
060	Bojo p/ Lavatório, em Cerâmica, 39x30, oval	Deca	Unidade	6	48,0933	288,55
061	Bomba D'água, 650x220	Analger	Unidade	10	240,30	2.403,00
062	Bomba p/ encher Pneu	-	Unidade	8	21,30	170,40
063	Boquilha Simples s/ chave	Walma	Unidade	80	3,1433	251,46
064	Bota de borracha cano longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	200	41,5867	8.317,34
065	Bota, de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Vulcabras	Par	60	35,3667	2.122,00
066	Botina, n 38,40 e 42	Bretão	Par	120	39,00	4.680,00
067	Braço de Chuveiro, de 40 cm	Lorenzetti	Unidade	20	9,1633	183,26
068	Brita nº 0	-	Metro Cúbico	300	84,57	25.371,00
069	Brita nº 01	-	Metro Cúbico	600	84,57	50.742,00
070	Broca alongada para madeira 3/8"	Irwin	Unidade	16	37,22	595,52
071	Broca de aço rápida 1/2"	Irwin	Unidade	60	23,1667	1.390,00
072	Broca de vídea concreto 1/2"	Irwin	Unidade	80	16,1733	1.293,86
073	Broca chata 5/8	Irwin	Unidade	30	16,8733	506,19
074	Broca redonda de nylon	Monofil	Unidade	80	16,02	1.281,60
075	Broca de vídea 10mm ²	Irwin	Unidade	20	11,7933	235,86
076	Broca de vídea 6mm ²	Irwin	Unidade	20	6,8133	136,26
077	Broca de vídea 8mm ²	Irwin	Unidade	20	9,7433	194,86
078	Bucha S/10 c/ parafuso	Fischer	Unidade	400	0,4967	198,68
079	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 100x75mm	Tigre	Peça	20	7,3267	146,53
080	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 150x100mm	Tigre	Peça	30	19,3433	580,29
081	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 50x40mm	Tigre	Peça	30	2,13	63,90
082	Bucha de Redução, PVC rígido esgoto 75x50mm	Tigre	Peça	80	3,4833	278,66
083	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 1" x 3/4"	Tigre	Peça	30	2,01	60,30
084	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 1.1/2"x 1	Tigre	Unidade	15	2,7633	41,44
085	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 2"x 1.1/2"	Tigre	Unidade	15	5,2567	78,85
086	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 3/4"x1/2"	Tigre	Peça	40	0,7433	29,73
087	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20mm	Tigre	Peça	80	0,5967	47,73
088	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 32x40mm	Tigre	Peça	80	1,8733	149,86
089	Bucha de redução, PVC soldável 50 x25 mm	Tigre	Unidade	20	3,30	66,00
090	Bucha de redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Tigre	Peça	80	1,56	124,80
091	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-12	Fischer	Unidade	200	0,7067	141,34
092	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-5	Fischer	Unidade	400	0,1533	61,32
093	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-6	Fischer	Unidade	400	0,1833	73,32
094	Bucha para Fixação, c/ parafuso S-8	Fischer	Unidade	200	0,30	60,00
095	Cabeçote Metálico, galvanizado 1"	F. Jose	Unidade	20	3,06	61,20
096	Cabeçote Metálico, galvanizado 1.1/2"	F. Jose	Unidade	20	3,8967	77,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

097	Cabeçote Metálico, galvanizado 3/4"	F. Jose	Unidade	20	2,7367	54,73
098	Cabeçote, PVC 1"	Quifabra	Unidade	20	3,5267	70,53
099	Cabeçote, PVC 1.1/2"	Quifabra	Unidade	20	3,79	75,80
100	Cabeçote, PVC 3/4"	Quifabra	Unidade	20	2,87	57,40
101	Cabo Flexível 2,5 m ²	Condumig	Metro	2.000	0,8467	1.693,40
102	Cabo PP 2x1, 5 mm	Condumig	Metro	400	1,62	648,00
103	Cabo de plástico flexível 16 mm ²	Condumig	Metro	1.200	6,7433	8.091,96
104	Cabo F1 02 Pares	HWG	Metro	600	0,7867	472,02
105	Cabo Flexível 1,5mm ²	Condumig	Metro	2.000	0,5767	1.153,40
106	Cabo Flexível 10mm ²	Condumig	Metro	1.500	3,7433	5.614,95
107	Cabo Flexível 10mm ² , plástico, rígido	Condumig	Metro	1.600	3,7433	5.989,28
108	Cabo Flexível 4mm ²	Condumig	Metro	2.000	1,2790	2.558,00
109	Cabo Flexível 6mm ²	Condumig	Metro	2.000	2,03	4.060,00
110	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Condumig	Metro	800	3,0567	2.445,36
111	Cabo PP 3 x 2,5mm ²	Condumig	Metro	300	4,14	1.242,00
112	Cabo Paralelo 2 x 1, 5mm ²	Condumig	Metro	1.500	1,52	2.280,00
113	Cabo Paralelo 2 x 4m, 2x4mm	Condumig	Metro	2.000	3,0667	6.133,40
114	Cabo Sintenax 04mm ²	Condumig	Metro	3.000	1,85	5.550,00
115	Cabo Sintenax 10mm ²	Condumig	Metro	1.000	4,57	4.570,00
116	Cabo Sintenax 16mm ²	Condumig	Metro	1.000	7,2767	7.276,70
117	Cabo Sintenax 6mm ²	Condumig	Metro	3.000	3,05	9.150,00
118	Cabo de Rede Azul 24 AWGX4P	Multitoc	Metro	2.000	1,3233	2.646,60
119	Cabo Flexível 16mm ²	Condumig	Metro	1.500	6,57	9.855,00
120	Cabo Paralelo 2x25mm ²	Condumig	Metro	2.000	1,9233	3.846,60
121	Cadeado 25 mm	Stam	Unidade	30	9,7033	291,09
122	Cadeado 35 mm	Stam	Unidade	60	12,63	757,80
123	Cadeado 45 mm	Stam	Unidade	60	21,40	1.284,00
124	Caixa D'água, Fibra 10.000 litros	Fortlev	Unidade	10	2.287,18	22.871,80
125	Caixa D'água, Fibra 5.000 litros	Fortlev	Unidade	5	1.422,8667	7.114,33
126	Caixa Octagonal, p/ laje	Palomar	Unidade	120	2,6167	314,00
127	Caixa Padrão CEMIG, Medidor a Distância, com lente	-	Unidade	10	97,95	979,50
128	Caixa Preta, 4x2	Amanco	Unidade	500	1,08	540,00
129	Caixa Preta, 4x4, PVC	Amanco	Unidade	60	2,0467	122,80
130	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50	Tigre	Unidade	50	9,85	492,50
131	Caixa Sinfonada, PVC 100x100x50/40	Tigre	Unidade	50	14,15	707,50
132	Caixa Sinfonada, PVC 150x150x50	Tigre	Unidade	50	20,3567	1.017,83
133	Caixa D'água polietileno, 250L	Fortlev	Unidade	20	178,15	3.563,00
134	Caixa D'água polietileno 1.000 litros	Fortlev	Unidade	20	300,1767	6.003,53
135	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	30	35,30	1.059,00
136	Caixa de Passagem, padrão CEMIG 20x20	Palomar	Unidade	20	11,4733	229,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

137	Caixa de Passagem, padrão CEMIG 30x30	Palomar	Unidade	20	20,6333	412,66
138	Cal Virgem	Cisne	Saco 20 Quilogramas	300	7,50	2.250,00
139	Cal Hidratada	Castelo	Saco 20 Quilogramas	600	5,3433	3.205,98
140	Cal em Pó p/ Pintura	Cisne	Pacote 8 Quilogramas	600	7,3767	4.426,02
141	Calha p/ 01 lâmpada fluorescente 20Wx127V	Blumenau	Unidade	120	7,2333	867,99
142	Calha p/ 02 lâmpadas fluorescente 40Wx127V	Blumenau	Unidade	120	13,84	1.660,80
143	Canaleta Sistema X	Pial	Peça	100	4,44	444,00
144	Capa para Chuva Reforçada	Leroup	Unidade	60	21,7333	1.303,99
145	Capacete tipo segurança proteção individual	Novel	Unidade	20	15,9633	319,26
146	Carrinho de mão, G/18 completo reforçado	Esfera	Unidade	50	164,4167	8.220,83
147	Carrinho de mão	Esfera	Unidade	30	120,75	3.622,50
148	Cavadeira Chata c/ Cabo	Sato	Unidade	20	31,1033	622,06
149	Cerâmica, Piso Cerâmico 45 x 45 CM PEI 05	-	M ²	600	12,50	7.500,00
150	Chapa de Madeirite, 14 mm (1,10x2,20)	M.N Sul	Peça	80	36,77	2.941,60
151	Chapa de madeirite, 10mm (1,10x2,20)	M.N Sul	Peça	160	33,5833	5.373,32
152	Chave Contactadora 30A	WEG	Unidade	30	107,6667	3.230,00
153	Chave Contactora, 50A	-	Unidade	30	186,00	5.580,00
154	Chave Contactora, tipo CEMIG 50A	-	Unidade	20	180,3333	3.606,66
155	Chibanca c/ Cabo	Tramontina	Unidade	60	30,79	1.847,40
156	Chuveiro, Ducha 4 800W x 127V	Lorenzetti	Unidade	30	40,8433	1.225,29
157	Cimento CP IV	Campeão	Saco 50 kg	2.400	24,4633	58.711,92
158	Cimento Branco	Linhall	Quilograma	40	10,3433	413,73
159	Cimento CP II	Campeão	Saco 50 kg	1.600	24,80	39.680,00
160	Cola Branca Universal	Cascorez	Litro	40	11,6767	467,06
161	Colher de Pedreiro	Pacetta	Unidade	25	16,37	409,25
162	Condutele Montável c/ 4 Saídas 1" c/ tampa	Cemar	Unidade	60	24,30	1.458,00
163	Condutele Montável c/ 4 Saídas 1.1/2" c/ tampa	Cemar	Unidade	100	36,45	3.645,00
164	Condutele Montável c/ 4 Saídas 3/4" c/ tampa	Cemar	Unidade	60	20,50	1.230,00
165	Conector Elétrico, p/ Cabo 16mm ²	Conemel	Unidade	60	3,91	234,60
166	Conector Elétrico, p/ Cabo 25mm ²	Conemel	Unidade	60	4,8633	291,79
167	Conector Elétrico, Tipo Sindal 10 mm ²	Conemel	Barra	40	7,0133	280,53
168	Conector Elétrico, Tipo Sindal 2,5 mm ²	Conemel	Barra	40	5,44	217,60
169	Conector Elétrico, Tipo Sindal 4 mm ²	Conemel	Barra	40	5,7733	230,93
170	Conector Elétrico, Tipo Sindal 6 mm ²	Conemel	Barra	40	6,68	267,20
171	Conector RJ 45	Foxlux	Unidade	350	0,57	199,50
172	Conjunto Sistema X + Terra Universal, tomada 2 polos	Fame	Unidade	100	7,15	715,00
173	Conjunto Sistema X + Tomada Universal	Fame	Unidade	150	6,6833	1.002,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

174	Conjunto Sistema X + Tomada p/ Telefone	Fame	Unidade	150	7,6833	1.152,49
175	Corde de nylon 6 mm	Artplas	Metro	300	0,9833	294,99
176	Corpo de Caixa Sifonada, 10x10	Tigre	Unidade	50	10,45	522,50
177	Corpo de Caixa Sifonada, 250x230x75	Tigre	Unidade	50	43,0567	2.152,83
178	Cruzeta soldável 50 mm	Tigre	Unidade	20	18,30	366,00
179	Curva p/ Eletroduto de PVC 1/2"	Tigre	Unidade	60	2,1267	127,60
180	Curva Galvanizada Roscável 1"	S. Lucas	Unidade	40	8,4067	336,26
181	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Tigre	Unidade	60	2,81	168,60
182	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	60	4,1267	247,60
183	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Tigre	Unidade	60	1,4967	89,80
184	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Tigre	Unidade	30	4,85	145,50
185	Curva PVC Rígido Roscável 1.1/2"	Tigre	Unidade	30	9,8067	294,20
186	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Tigre	Unidade	30	2,79	83,70
187	Curva, PVC Rígido Roscável 2"	Tigre	Unidade	30	16,01	480,30
188	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	20	3,2633	65,26
189	Disco Policorte 10 Furos x 3/4 1 Tecla	ICDER	Unidade	20	8,73	174,60
190	Disjuntor para Rede Elétrica, 3 x 70A	GE	Unidade	15	75,76	1.136,40
191	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x100 A	GE	Unidade	40	83,3333	3.333,33
192	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x10 A	GE	Unidade	15	40,0267	600,40
193	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x15 A	GE	Unidade	15	38,0267	570,40
194	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x20 A	GE	Unidade	20	39,0267	780,53
195	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x25 A	GE	Unidade	15	40,46	606,90
196	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x30 A	GE	Unidade	40	41,46	1.658,40
197	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x40 A	GE	Unidade	40	42,46	1.698,40
198	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x60 A	GE	Unidade	40	56,43	2.257,20
199	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 10 A	GE	Unidade	40	8,12	324,80
200	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 15 A	GE	Unidade	40	8,4533	338,13
201	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 20 A	GE	Unidade	40	8,7867	351,46
202	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 25 A	GE	Unidade	40	8,82	352,80
203	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 30 A	GE	Unidade	40	8,8367	353,46
204	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 40 A	GE	Unidade	40	12,5167	500,66
205	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x10 A	GE	Unidade	10	48,26	482,60
206	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x150 A	GE	Unidade	10	179,2667	1.792,66
207	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x20 A	GE	Unidade	10	49,76	497,60
208	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x40 A	GE	Unidade	15	53,1267	796,90
209	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x50 A	GE	Unidade	10	55,07	550,70
210	Disjuntor para Rede Elétrica,	GE	Unidade	15	73,1933	1.097,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

	Tripolar 3x60 A					
211	Disjuntor Tripolar 3x25 A	GE	Unidade	15	51,4267	771,40
212	Disjuntor tripolar, 3X30A	GE	Unidade	8	52,4267	419,41
213	Dobradiça Cromada 2.1/2", p/ Porta de Madeira	Aliança	Unidade	40	2,3533	94,13
214	Dobradiça Cromada 3", p/ Porta de Madeira	Aliança	Unidade	40	2,91	116,40
215	Eletroduto PVC 1"	Tigre	Unidade	150	9,4067	1.411,00
216	Eletroduto, Galvanizado Roscável 1"	Tigre	Unidade	100	36,9333	3.693,33
217	Eletroduto, Galvanizado Roscável 1.1/2"	Perfil Líder	Unidade	100	41,62	4.162,00
218	Eletroduto, Galvanizado Roscável 3/4"	Perfil Líder	Unidade	150	24,8667	3.730,00
219	Eletroduto PVC 1 1/2	Tigre	Unidade	150	15,40	2.310,00
220	Enxada Uso Agrícola, de 2.5 c/ cabo	Alpe	Unidade	80	23,8967	1.911,73
221	Enxada Uso Agrícola, s/ cabo, 2.5	Alpe	Unidade	60	21,10	1.266,00
222	Enxada, c/ Cabo	Alpe	Unidade	60	23,6833	1.420,99
223	Escada de alumínio de abrir /extensiva (h esticada h= 5,7 m; h fechada= 3,30 m; h aberta =3,1;2 pernas com 10 degraus cada)	SBA	Unidade	2	348,00	696,00
224	Escada de alumínio de abrir/extensiva (h esticada h= 7,2 m; h fechada=4,2 m; h aberta= 4,0 m; 2 pernas com 13 degraus cada)	SBA	Unidade	2	463,6667	927,33
225	Escada, de fibra de vidro perfil "u" - degrau de alumínio (h esticada h= 6,0 m; h aberta= 10,8; degraus 18 e 20)	-	Unidade	2	1.191,3333	2.382,66
226	Espátula Ferramenta, de aço 12 cm	Famastil	Unidade	30	6,3667	191,00
227	Esguicho p/ mangueira de jardim 1/2"	Fico	Unidade	10	16,86	168,60
228	Estopa	Bril	Saco de 500 gramas	40	6,53	261,20
229	Fechadura, Cromada simples externa, 803/03	Stam	Peça	30	36,45	1.093,50
230	Fechadura, Cromada simples interna, 813/03	Stam	Peça	60	29,3567	1.761,40
231	Fio Elétrico, Sólido 1,5mm ²	Condumig	Metro	3.000	0,6133	1.839,90
232	Fio Elétrico, Sólido 2,5mm ²	Condumig	Metro	3.000	0,9533	2.859,90
233	Fio Elétrico, Sólido 4,0mm ²	Condumig	Metro	3.000	1,3833	4.149,90
234	Fio Elétrico, Sólido 6,0mm ²	Condumig	Metro	3.000	2,23	6.690,00
235	Fio Telefônico, FE	Condumig	Metro	800	0,6867	549,36
236	Fio Telefônico, Interno Tipo F1	Condumig	Metro	600	0,42	252,00
237	Fita Demarcação, Fita amarela de segurança (zebrada)	Plasticon	Rolo 100 Metros	40	11,45	458,00
238	Fita Isolante, alta Fusão	Eletromar	Rolo 10 Metros	50	15,6667	783,33
239	Fita Isolante, alta Fusão	Eletromar	Rolo 5 Metros	50	8,0667	403,33
240	Fita Isolante	Scoth	Rolo 20 Metros	160	9,91	1.585,60
241	Fita Isolante, Colorida	Eletromar	Rolo 10 Metros	25	6,50	162,50
242	Fita Veda Rosca, 18mm x 50m	Tigre	Rolo 50 Metros	200	8,0433	1.608,66
243	Foice c/ Cabo	Simetal	Unidade	40	25,6667	1.026,66
244	Forro PVC (completo), dimensão, espessura 8 mm cor branca	-	Metro Quadrado	500	14,1167	7.058,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

245	Furadeira Industrial – madril ¾, 127 v 600 watts	Bosch	Unidade	1	332,6667	332,66
246	Furadeira Martetele - 800w/127v	Bosch	Unidade	1	857,6667	857,66
247	Fusível Diasede 20 A	Tee	Unidade	100	4,0333	403,33
248	Fusível Diasede 25 A	Tee	Unidade	120	4,3667	524,00
249	Garfo Agrícola/jardinagem, p/ carvão c/ cabo 10 dentes	Tramontina	Unidade	15	50,9733	764,59
250	Gesso	-	Quilograma	500	2,01	1.005,00
251	Grampos para Cercas (Aresta)	Gerdau	Quilograma	20	7,2067	144,13
252	Haste para Aterramento, Cant. 25x25x5 Completa	Piccini	Unidade	30	43,27	1.298,10
253	Interruptor 3 teclas 10A/220v externo simples	Pial	Unidade	20	12,50	250,00
254	Interruptor, 01 Tecla 10A/220V Externo Simples	Pial	Unidade	20	6,3533	127,06
255	Interruptor, 01 Tecla 10A/220V Interno Simples	Pial	Unidade	30	5,95	178,50
256	Interruptor, 01 Tecla 10A/220V Sistema X	Pial	Unidade	20	8,7367	174,73
257	Interruptor, 02 Teclas 10A/220V Externo Simples	Pial	Unidade	20	8,53	170,60
258	Interruptor, 02 Teclas 10A/220V Interno Simples	Pial	Unidade	30	11,3667	341,00
259	Interruptor, 03 Teclas 10A/220V Interno Simples	Pial	Unidade	20	16,5533	331,06
260	Interruptor, Conjugado Interno c/ Tomada	Pial	Unidade	20	8,1333	162,66
261	Janela Basculante 60x60 cm	MGM	Unidade	25	66,3333	1.658,33
262	Janela Metálica 1,50x1, 20m - modelo veneziana popular	MGM	Unidade	50	196,5833	9.829,16
263	Joelho, PVC Esgoto 100mm 45º	Tigre	Unidade	100	4,88	488,00
264	Joelho, PVC Esgoto 100mm 90º	Tigre	Unidade	100	4,7467	474,67
265	Joelho, PVC Esgoto 150mm 45º	Tigre	Unidade	80	29,6133	2.369,06
266	Joelho, PVC Esgoto 40mm 45º	Tigre	Unidade	20	1,35	27,00
267	Joelho, PVC Esgoto 40mm 90º	Tigre	Unidade	20	1,15	23,00
268	Joelho, PVC Esgoto 50mm 45º	Tigre	Unidade	30	2,2333	66,99
269	Joelho, PVC Esgoto 50mm 90º	Tigre	Unidade	50	1,67	83,50
270	Joelho, PVC Esgoto 75mm 45º	Tigre	Unidade	60	3,9933	239,59
271	Joelho, PVC Esgoto 75mm 90º	Tigre	Unidade	50	3,7733	188,66
272	Joelho, PVC Soldável 20mm 90º	Tigre	Unidade	60	0,4767	28,60
273	Joelho, PVC Soldável 25mm 90º	Tigre	Unidade	50	0,6267	31,33
274	Joelho, PVC Soldável 32mm 90º	Tigre	Unidade	20	1,1967	23,93
275	Joelho, PVC Soldável 40mm 90º	Tigre	Unidade	40	2,3767	95,06
276	Joelho, PVC Soldável 50mm 90º	Tigre	Unidade	40	2,5967	103,86
277	Joelho, PVC Soldável 60mm 90º	Tigre	Unidade	20	12,3567	247,13
278	Joelho, PVC150 Esgoto mm 90º	Tigre	Unidade	20	20,33	406,60
279	Joelho, Soldável 25x45	Tigre	Unidade	10	0,94	9,40
280	Joelho, Soldável BL 20x1/2	Tigre	Unidade	40	3,8567	154,26
281	Joelho, Soldável BL 25x1/2	Tigre	Unidade	40	4,33	173,20
282	Junção, "Y" PVC Esgoto 100 mm	Tigre	Unidade	40	11,47	458,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

283	Junção, "Y" PVC Esgoto 150 mm	Tigre	Unidade	40	49,3167	1.972,66
284	Junção, "Y" PVC Esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	20	4,16	83,20
285	Junção, "Y" PVC Esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	20	6,13	122,60
286	Junção, "Y" PVC Esgoto 75 mm	Tigre	Unidade	20	10,72	214,40
287	Kit para Banheiro, com porta toalha, saboneteira e porta papel. Feitos em acrílico.	-	Kit 3 Peças	10	56,30	563,00
288	Laje Pré Fabricada p/ Piso	-	Metro Quadrado	600	27,60	16.560,00
289	Laje Pré-Fabricada p/ Forro	-	Metro Quadrado	600	27,75	16.650,00
290	Lamina de Serra Manual, Aço Inquebrável	Starret	Unidade	70	4,2767	299,36
291	Lâmina p/ Roçadeira (faca)	Stihl	Unidade	100	30,6333	3.063,33
292	Lâmpada, Compacta 15 x127 comp. max 14 cm	Empalux	Unidade	150	8,7633	1.314,49
293	Lâmpada Fluorescente, 40W x 127V	Empalux	Unidade	400	5,2333	2.093,32
294	Lâmpada Halógena, 150Wx127V	Empalux	Unidade	80	4,4133	353,06
295	Lâmpada Halógena, 150Wx220V	Empalux	Unidade	80	4,4133	353,06
296	Lâmpada Halógena, 300Wx127V	Empalux	Unidade	120	4,4133	529,59
297	Lâmpada Halógena, 300Wx220V	Empalux	Unidade	120	4,4133	529,59
298	Lâmpada Incandescente, 60Wx 127V	Empalux	Unidade	200	2,80	560,00
299	Lâmpada Incandescente, 60Wx220V	Empalux	Unidade	40	2,7967	111,86
300	Lâmpada Incandescente, de 100wx127v	Empalux	Unidade	250	5,6633	1.415,82
301	Lâmpada Compacta 15x220 Comp. Max. 14 Cm	Empalux	Unidade	150	7,48	1.122,00
302	Lâmpada Mista 160W x 220V	Empalux	Unidade	300	16,40	4.920,00
303	Lâmpada, Mista 250W x 220V	Empalux	Unidade	200	23,5967	4.719,34
304	Lâmpada, Vapor Mercúrio 125Wx220V	Empalux	Unidade	200	28,1667	5.633,34
305	Lâmpada, Vapor Mercúrio 250Wx220V	Empalux	Unidade	100	21,0667	2.106,67
306	Lâmpada, Vapor Mercúrio 400Wx220V	Empalux	Unidade	50	48,00	2.400,00
307	Lâmpada, Vapor Metálico 1000Wx220V	Empalux	Unidade	30	104,33	3.129,90
308	Lavatório Sanitário, Branco	Deca	Unidade	10	65,5333	655,33
309	Ligação Flexível p/ lavatório PVC (40cm)	Astra	Unidade	20	4,1067	82,13
310	Ligação Flexível p/ Lavatório PVC (30cm)	Astra	Unidade	40	3,8633	154,53
311	Lima, Chata	KF	Unidade	80	10,7067	856,53
312	Linha p/ pedreiro, Tipo Nylon	Monofil	Rolo 100 Metros	20	4,5833	91,66
313	Lixa Abrasiva, D'água p/ massa, nº 180	Norton	Unidade	150	1,35	202,50
314	Lixa d'água nº, 100 para massa	Norton	Unidade	200	0,9833	196,66
315	Lixa d'água nº, 150 para massa	Norton	Unidade	200	0,9833	196,66
316	Lixa d'água nº, 36 para massa	Norton	Unidade	120	1,4767	177,20
317	Luva de Raspa, de Couro Cano Longo c/ Reforço	Guelfi	Par	160	10,7233	1.715,72
318	Luva de vaqueta	-	Par	100	15,7133	1.571,33
319	Luva Eletroduto PVC 1"	Tigre	Unidade	60	1,43	85,80
320	Luva, Eletroduto PVC 1.1/2"	Tigre	Unidade	60	3,0633	183,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

321	Luva, Eletroduto PVC 3/4"	Tigre	Unidade	60	1,0733	64,39
322	Luva, Galvanizada Roscável 1"	Tigre	Unidade	40	3,2150	128,60
323	Luva, Galvanizada Roscável 3/4"	Tigre	Unidade	40	3,20	128,00
324	Luva, PVC Rígido 1" Roscável	Tigre	Unidade	60	3,9467	236,80
325	Luva, PVC Rígido 1.1/2" Roscável	Tigre	Unidade	15	4,1033	61,54
326	Luva, PVC Rígido 1/2" Roscável	Tigre	Unidade	60	0,83	49,80
327	Luva, PVC Rígido 2" Roscável	Tigre	Unidade	10	7,3633	73,63
328	Luva, PVC Rígido 3/4" Roscável	Tigre	Unidade	60	1,0967	65,80
329	Luva, PVC Soldável 20mm	Tigre	Unidade	90	0,47	42,30
330	Luva, PVC Soldável 25mm	Tigre	Unidade	50	0,5667	28,33
331	Luva, PVC Soldável 32mm	Tigre	Unidade	50	1,0233	51,16
332	Luva, PVC Soldável 40mm	Tigre	Unidade	40	2,10	84,00
333	Mangueira, azul 1	M. Nobre	Metro	1.000	2,3333	2.333,30
334	Mangueira, azul 1/2	M. Nobre	Unidade	600	1,42	852,00
335	Mangueira, azul 2	M. Nobre	Metro	600	7,27	4.362,00
336	Mangueira, azul 3/4	M. Nobre	Metro	1.100	1,6533	1.818,63
337	Mangueira cristal para nível 5/16"	Arqua	Metro	100	0,9133	91,33
338	Mangueira de plástico azul, diâmetro 3/4	M. Nobre	Metro	300	1,5733	471,99
339	Mangueira flexível para jardim , trançada 1/2"	Ibirá	Metro	400	2,5133	1.005,32
340	Mangueira, para jardim com bico 40 metros	Ibirá	Unidade	04	62,28	249,12
341	Mangueira, para jardim trançada 1/2x2,0mm	Ibirá	Metro	800	2,46	1.968,00
342	Mangueira para nível 3/8"	Arqua	Metro	60	1,0767	64,60
343	Manilha de concreto 0,40, c/ armação	-	Unidade	1.000	56,7850	56.785,00
344	Manilha de concreto 0,60, c/ armação	-	Unidade	1.000	89,55	89.550,00
345	Manilha de concreto 0,80, c/ armação	-	Unidade	150	146,6075	21.991,12
346	Manilha de concreto 1,0, c/ armação	-	Unidade	300	221,5750	66.472,50
347	Manilha de Concreto 0,30, armada	-	Unidade	300	43,64	13.092,00
348	Marco p/ Porta de Madeira Sucupira, 0,60x2,10cm pintura	M. Maia	Unidade	20	87,00	1.740,00
349	Marco Para Porta de madeira Sucupira, 0,70x2,10 cm Pintura	M. Maia	Unidade	20	85,4567	1.709,13
350	Marco Para Porta de madeira Sucupira, 0,80x2,10 cm pintura	M. Maia	Unidade	25	85,4567	2.136,41
351	Marreta, de 2 kg c/ Cabo	Pacetta	Unidade	16	38,3967	614,34
352	Máscara com respiradores para aplicação de roundap	-	Unidade	50	40,70	2.035,00
353	Máscara de Proteção	-	Unidade	16	2,4967	39,94
354	Máscara de Proteção, acrílico transparente para o rosto (mascara para operador de moto serra)	-	Unidade	20	33,2667	665,33
355	Massa Acrílica	Suvinil	Galão 3,60 Litros	25	35,2267	880,66
356	Massa Acrílica	Suvinil	Lata 18 Litros	40	151,0767	6.043,06
357	Massa Corrida Latex, PVA	Suvinil	Galão 3,60 Litros	20	31,0033	620,06
358	Massa Corrida Latex	Suvinil	Galão 18 Litros	40	99,20	3.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

359	Massa Corrida	Pulvitec	Tubo 350g	30	6,9867	209,60
360	Meio Fio, Pré Moldado 80x30x12x10	-	Unidade	3.000	10,9250	32.775,00
361	Óculos de Segurança, para marceneiro	Calipso	Unidade	10	7,3333	73,33
362	Óculos de Segurança, serralheiro	Calipso	Unidade	10	7,3333	73,33
363	Pá Quadrada c/ Cabo	Metisa	Unidade	40	22,9733	918,93
364	Pá de Bico c/ Cabo	Metisa	Unidade	40	22,7733	910,93
365	Padrão 7 m, completo, 127V/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	536,9533	32.217,19
366	Padrão Cemig 4,5m, completo, 127V/40A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	391,3625	23.481,75
367	Padrão Cemig 7m, completo, 220V/60A, com disjuntor	Silvendas	Unidade	40	908,4667	36.338,66
368	Padrão Cemig 4,5 m, completo, 127/70A com disjuntor	Silvendas	Unidade	60	490,6667	29.440,00
369	Parafuso, 5/16 de telha com arruela de borracha	Ciser	Unidade	100	0,5733	57,33
370	Parafuso Castelo S 08, com bucha	Orient	Unidade	40	1,6567	66,26
371	Parafuso parabolt 12 mm	Ancora	Unidade	300	2,4333	729,99
372	Parafuso Auto Atarrachante S-8	Ciser	Unidade	100	0,3333	33,33
373	Parafuso castelo S10, com bucha	Orient	Unidade	80	1,6323	130,58
374	Pasta de solda, para calha	Cobix	Tubo 110 Gramas	20	4,9033	98,06
375	Pedra tipo paralelepípedo, dimensões 13x13x18 cm	-	Unidade	5.000	0,9167	4.583,50
376	Pedra de Mão Pequena	-	Metro Cúbico	100	84,2367	8.423,67
377	Picareta c/ Cabo	Tramontina	Unidade	30	32,40	972,00
378	Pincel para Pintura 1"	Atlas	Unidade	20	4,00	80,00
379	Pincel para Pintura 1.1/2"	Atlas	Unidade	20	4,2733	85,46
380	Pincel para Pintura 1/2"	Atlas	Unidade	20	1,6667	33,33
381	Pincel para Pintura 2"	Atlas	Unidade	20	5,2633	105,26
382	Pincel para Pintura 3/4"	Atlas	Unidade	20	2,2933	45,86
383	Pino Fêmea 10A/250V	Fame	Unidade	40	4,16	166,40
384	Pino Macho 10A/250V	Fame	Unidade	80	4,0267	322,13
385	Podão de Cabo Longo p/ cama	Tramontina	Unidade	10	75,2367	752,36
386	Porta Metálica (Veneziana) 80x210cm	MGM	Unidade	40	197,3233	7.892,93
387	Porta prancheta de madeira Sucupira, 0,60x2,10 cm pintura	Joal	Unidade	20	86,8567	1.737,13
388	Porta prancheta de madeira Sucupira, 0,70x2,10 cm pintura	Joal	Unidade	20	90,99	1.819,80
389	Porta-papel de cerâmica	Deca	Unidade	20	16,5433	330,86
390	Prego 15 x 15 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	7,7167	231,50
391	Prego 17 x 21 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	7,5167	300,66
392	Prego 18 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	30	8,4467	253,40
393	Prego 19 x 36 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	40	8,28	331,20
394	Prego 24 x 60 c/ cabeça	Gerdau	Quilograma	1.500	10,11	15.165,00
395	Projektor p/ lâmpada 250W x 220V	Tashibra	Unidade	20	42,43	848,60
396	Projektor de Jardim c/ lâmpada Compac., 20W, 127v	Tashibra	Unidade	20	61,4933	1.229,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

397	Pulverizador 20 litros costal	Jacto	Peça	30	195,2633	5.857,89
398	QDL Trifásico, p/ 30 disjuntores trifásico c/ Barramento	Cemar	Unidade	30	292,6667	8.780,00
399	QDL p/ 03 disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	16,6867	333,73
400	QDL p/ 06 disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	33,44	668,80
401	QDL p/ 12 disjuntores sem Barramento	Tigre	Unidade	20	107,02	2.140,40
402	QDL, P/ 16 disjuntores c/ Barramento	Tigre	Unidade	30	92,02	2.760,60
403	Quadro de Distribuição de Energia p/disjuntores, Quadro Elétrico 24 Disjuntores	Tigre	Unidade	08	135,00	1.080,00
404	Ralo Inox, diâmetro 100 mm	Expambox	Unidade	20	12,61	252,20
405	Ralo Seco 100x40mm	Tigre	Unidade	30	7,6133	228,39
406	Rastelo c/ Cabo	Cazula	Unidade	30	13,5833	407,49
407	Reator AFP p/ Lâmpada Vapor Metálico 1000x220	Philips	Unidade	20	249,50	4.990,00
408	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 1x20W, partida rápida	Helfont	Unidade	80	25,2967	2.023,73
409	Reator, p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	Helfont	Unidade	80	20,80	1.664,00
410	Reator p/ Lâmpada Fluorescente 2x40W, eletrônico	RCG	Unidade	250	24,1833	6.045,82
411	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	20	54,4500	1.089,00
412	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 400Wx220V	QS	Unidade	30	61,6125	1.848,37
413	Reator p/ Lâmpada Vapor de Sódio 400Wx220V	QS	Unidade	40	55,33	2.203,20
414	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	Helfont	Unidade	60	38,10	2.286,00
415	Rebite POP	Newfix	Unidade	600	0,3267	196,02
416	Rebolo para esmeril 6x3/4x1.1/4	Icder	Unidade	30	13,98	419,40
417	Receptáculos E-27 Especial	Lorenzetti	Unidade	100	1,7333	173,33
418	Receptáculo Porcelana Rosca E-40	Lorenzetti	Unidade	50	8,1967	409,83
419	Redutor de Rosca para lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Lorenzett i	Unidade	20	8,2633	165,26
420	Refletor 300W x 220V, halogênio	Megafort	Unidade	40	38,6233	1.544,93
421	Refletor 400w Bocal E40	Spotlux	Unidade	50	52,93	2.646,50
422	Refletor Holofote 400W x 220V	Spotlux	Unidade	10	41,9967	419,96
423	Registro Hidráulico Cromado 1/2", Pressão	Deca	Unidade	40	38,2767	1.531,06
424	Registro Hidráulico Cromado 3/4", pressão	Deca	Unidade	40	40,96	1.638,40
425	Registro Hidráulico de Pressão Cromado 1/2"	Deca	Unidade	50	39,2767	1.963,83
426	Registro de Gaveta 1" cromado	Oriente	Unidade	30	54,4233	1.632,69
427	Registro de Gaveta 1" Bruto	Deca	Unidade	30	41,52	1.245,60
428	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Oriente	Unidade	30	76,3033	2.289,09
429	Registro de Gaveta 1/2" Bruto	Deca	Unidade	30	17,05	511,50
430	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Deca	Unidade	40	21,96	878,40
431	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Orient	Unidade	40	34,9033	1.396,13
432	Rele Fotoelétrico 220V x 1000W	Tecnowatt	Unidade	20	24,2267	484,53
433	Reparo para Válvula Descarga, moderna	Primor	Unidade	60	17,5567	1.053,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
 Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

434	Reparo para Válvula Descarga, antiga	Primor	Unidade	60	19,4233	1.165,39
435	Reparo para Válvula Descarga completa 2550	Hidra	Unidade	20	31,73	634,60
436	Resina acrílica, de parede	Suvinil	Galão 18 Litros	20	234,1667	4.683,33
437	Resina acrílica	Suvinil	Litro	20	21,33	426,60
438	Rex c/ 01 Roldana + Suporte.	-	Unidade	15	12,36	185,40
439	Roldana de PVC média, 30x30	Ribeiro	Unidade	1.600	6,6267	10.602,72
440	Rodo de Madeira (80 cm) c/ borracha Dupla	Rodofort	Unidade	40	12,4450	497,80
441	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ Cabo	Atlas	Unidade	120	20,2467	2.429,60
442	Rufo de 15 cm	Ondapluve	Metro	100	8,5033	850,33
443	Rufo de 20 cm	Ondapluve	Metro	100	9,9167	991,67
444	Saboneteira de cerâmica	Deca	Unidade	20	21,2867	425,73
445	Selador acrílico	Suvinil	Lata 18 Litros	60	121,2967	7.277,80
446	Selador acrílico	Suvinil	Galão 3,60 Litros	60	34,6733	2.080,39
447	Sensor de Presença 127V	Fame	Unidade	20	46,0133	920,26
448	Sifão PVC p/ Lavatório	Astra	Unidade	24	7,1367	171,28
449	Sifão PVC p/ Pia	Astra	Unidade	15	7,1367	107,05
450	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 280 Gramas	20	11,6633	233,26
451	Silicone Incolor (Médio)	Pulvitec	Bisnaga 50 Gramas	20	6,6633	133,26
452	Silicone Veda Calha	Pulvitec	Bisnaga 280 Gramas	20	13,2167	264,33
453	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 200 Centímetros Cúbico	10	15,3133	153,13
454	Solução Limpadora	Tigre	Frasco 1.000 Centímetros Cúbico	5	35,6167	178,08
455	Sonda, de Nylon 15m	Passa Fio	Unidade	10	13,48	134,80
456	Sonda, de Nylon 20m	Passa Fio	Unidade	8	15,52	124,16
457	Soquete, de Pressão p/ Lâmpada Fluorescente	Lorenzetti	Unidade	20	1,5767	31,53
458	Spud p/ Ligação Hidráulico/Sanitária, Cromado	Pena	Unidade	15	11,37	170,55
459	Starter 20W x 127v	Foxlux	Unidade	60	1,18	70,80
460	Starter 40W x 127v	Foxlux	Unidade	60	1,18	70,80
461	TUBO AZUL PARA VASO SANITÁRIO	Tigre	Unidade	30	7,03	210,90
462	Tampa p/ Caixa de Padrão, p/ Passagem Padrão CEMIG, tampão ferro fundido articulado T 33	Claudio Star	Unidade	40	55,63	2.225,20
463	Tampão de 100 mm PVC	Tigre	Unidade	30	5,53	165,90
464	Tampão de 100 mm, em alumínio	F. Lucas	Unidade	30	5,4633	163,89
465	Tê PVC rígido, 1- Classe A	Tigre	Unidade	10	5,49	54,90
466	Tê PVC rígido, 1.1/2- Classe A	Tigre	Unidade	10	9,72	97,20
467	Tê PVC rígido, 2- Classe A	Tigre	Unidade	10	16,9833	169,83
468	Tê PVC rígido, 3/4 Classe A	Tigre	Unidade	40	2,3567	94,26
469	Tê PVC rígido, 40 MM esgoto Classe A	Tigre	Unidade	40	1,7933	71,73
470	Tê Elétrico	Fame	Unidade	60	6,06	363,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

471	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	60	8,9833	538,99
472	Tê PVC Rígido 150 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	60	27,48	1.648,80
473	Tê PVC Rígido 50 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	100	3,5767	357,67
474	Tê PVC Rígido 75 mm Esgoto Classe A	Tigre	Unidade	40	7,0233	280,93
475	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	Tigre	Unidade	20	1,0433	20,86
476	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	Tigre	Unidade	40	1,2433	49,73
477	Tê PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	Tigre	Unidade	30	2,2167	66,50
478	Tê PVC Rígido Soldável 50 mm Classe A	Tigre	Unidade	40	6,2733	250,93
479	Tê Soldável 50x25	Tigre	Unidade	20	5,6633	113,26
480	Tê Soldável BL 25x1/2	Tigre	Unidade	20	4,86	97,20
481	Telha Comunheira Barroplan	Precon	Unidade	500	1,8333	916,65
482	Telha Fibrocimento 1,53x1,10 (E 5 mm)	Precon	Unidade	200	21,3767	4.275,34
483	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	160	21,65	3.464,00
484	Telha Fibrocimento 1,83x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	100	26,3333	2.633,33
485	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E 5mm)	Precon	Unidade	120	28,6433	3.437,19
486	Telha Fibrocimento 2,44 x1,10 (E 6 mm)	Precon	Unidade	240	34,21	8.210,40
487	Telha fibrocimento 2,44 x1,10 (E 5 mm)	Precon	Unidade	240	31,0267	7.446,40
488	Telha de barro, tipo Plan	Mineira	Unidade	10.000	0,75	7.500,00
489	Telha de barro, tipo francesa	-	Unidade	10.000	1,50	15.000,00
490	Telha Comunheira Amianto, 1,10	Precon	Unidade	500	20,55	10.275,00
491	Telha Fibrocimento 1,22x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	160	20,98	3.356,80
492	Telha Fibrocimento 1,53x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	200	24,04	4.808,00
493	Telha Fibrocimento 1,83x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	80	24,6667	1.973,33
494	Telha Fibrocimento 2,13x1,10 (E=6mm)	Precon	Unidade	120	30,4167	3.650,00
495	Telha de amianto 2,44x0,50, (E 4mm)	Precon	Unidade	800	10,0767	8.061,36
496	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 10mm ²	Conemel	Unidade	20	3,4567	69,13
497	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 16mm ²	Conemel	Unidade	20	3,66	73,20
498	Terminal para Cabo Elétrico, p/ Cabo 35mm ²	Conemel	Unidade	20	4,5533	91,06
499	Tesoura de Jardim, p/ podar grama	Tramontina	Unidade	20	18,4767	369,53
500	Thinner	Paulistão	Litro	40	10,1767	407,06
501	Thinner	Paulistão	Galão 5 Litros	40	46,5467	1.861,86
502	Tijolo Furado 30x20x10	Igaratinga	Unidade	14.000	0,6867	9.613,80
503	Tijolo Furado 30x20x15	Igaratinga	Unidade	10.000	0,91	9.100,00
504	Tijolo Comum, de barro	-	Unidade	20.000	0,3250	6.500,00
505	Timer (liga+desliga), eletrônico	Foxlux	Unidade	20	74,32	1.486,40
506	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Lata 18 Litros	100	230,1667	23.016,67
507	Tinta Látex PVA Premium	Suvinil	Galão 3,60 Litros	30	129,1733	3.875,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

508	Tinta Esmalte, Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 900 Miligramas	30	43,3833	1.301,49
509	Tinta Esmalte, Sintético Acetinado	Suvinil	Galão 3,60 Litros	40	73,7867	2.951,46
510	Tinta Esmalte, Sintético Brilhante	Suvinil	Galão 900 Miligramas	30	42,38	1.271,40
511	Tinta Esmalte, Brilhante	Suvinil	Galão 3,60 Litros	40	74,0867	2.963,46
512	Tinta Esmalte, Sintético Brilhante	Suvinil	Galão 3,60 Litros	80	73,7867	5.902,93
513	Tinta Latex Acrílica- Classe A, Fosco Premium	Suvinil	Galão 3,60 Litros	30	69,7467	2.092,40
514	Tinta Latex Acrílica - Classe A, Fosco Premium	Suvinil	Lata 18 Litros	80	249,3667	19.949,33
515	Tinta Poliesportiva	Suvinil	Galão 3,60 Litros	100	57,2567	5.725,67
516	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos + Terra (Externa) Universal	Fame	Unidade	40	5,4867	219,46
517	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos + Terra (Interna) Universal	Fame	Unidade	40	5,15	206,00
518	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos + Terra Sistema X	Fame	Unidade	40	5,9067	236,26
519	Tomada para Rede Elétrica, Externa 10 A/220V	Fame	Unidade	40	5,4867	219,46
520	Tomada para Telefone, Externa	Fame	Unidade	60	4,7833	286,99
521	Tomada para Telefone, Interna	Fame	Unidade	60	5,1167	307,00
522	Torneira Bóia p/ Caixa D'água, PVC 1/2"	Astra	Unidade	20	5,93	118,60
523	Torneira Bóia p/ Caixa D'água, PVC 3/4"	Astra	Unidade	20	6,33	126,60
524	Torneira de Esfera 1/2"	Max	Unidade	10	10,33	103,30
525	Torneira de jardim 1/2, 1130 amarela	Oriente	Unidade	20	17,17	343,40
526	Torneira de jardim cromada de 1/2, 1130	Oriente	Unidade	20	19,1367	382,73
527	Torneira de pia, 1/2" 1158 c23	Oriente	Unidade	20	30,5633	611,26
528	Torneira p/ Lavatório 1/2", 119 c23	Oriente	Unidade	20	33,67	673,40
529	Torneira p/ Lavatório DN 1/2", Cromada Lisa, 1193 c23	Oriente	Unidade	16	27,3033	436,85
530	Torneira p/ Pia DN 1/2", Cromada Lisa, 1158 c23	Oriente	Unidade	16	29,73	475,68
531	Torneira p/ Tanque DN 1/2" Cromada Lisa, 1130	Oriente	Unidade	16	16,94	271,04
532	Trena metálica de 10 metros	Classic	Unidade	10	14,7533	147,53
533	Trena metálica de 50 metros	Classic	Unidade	2	36,9667	73,93
534	Trincha 4" 395	Atlas	Unidade	30	6,4067	192,20
535	Trincha 1", 395	Atlas	Unidade	20	2,9567	59,13
536	Trincha 1.1/2", 395	Atlas	Unidade	20	4,2733	85,46
537	Trincha 1/2", 395	Atlas	Unidade	20	1,9667	39,33
538	Trincha 2", 395	Atlas	Unidade	20	3,9967	79,93
539	Trincha 3/4", 395	Atlas	Unidade	20	2,2267	44,53
540	Tubo PVC Esgoto, série normal NBR 5688, c/ 6 metros, 75mm	Tigre	Peça 6 Metros	20	86,4667	1.729,33
541	Tubo PVC, Rígido Roscável 1" com 3 metros	Tigre	Unidade	30	31,7867	953,60
542	Tubo PVC, Rígido Roscável 3/4" com 6 metros	Tigre	Unidade	16	29,40	470,40
543	Tubo PVC de 40	Tigre	Peça 6 Metros	40	18,23	729,20
544	Tubo PVC Esgoto, série normal NBR, 40 mm, com 6 metros	Tigre	Unidade	100	35,10	3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

545	Tube PVC, Rígido Roscável 1", com 6 metros	Tigre	Unidade	30	46,7067	1.401,20
546	Tube PVC, Rígido Roscável 2.1/2" com 3 metros	Tigre	Unidade	20	90,6633	1.813,26
547	Tube PVC, Soldável 110 mm NBR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	20	62,6333	1.252,66
548	Tube PVC, Soldável 20 mm BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	160	11,7333	1.877,32
549	Tube PVC, Soldável 75 mm NBR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	20	60,9133	1.218,26
550	Tube PVC, Soldável 85 mm NBR 5648, c/ 6 metros	Tigre	Unidade	20	162,6333	3.252,66
551	Tube de Cola c/ 850 gramas	Tigre	Unidade	15	30,9367	464,05
552	Tube PVC Esgoto, Série Normal NBR 5688, 100 mm, c/ 6 metros	Tigre	Peça 6 Metros	100	52,00	5.200,00
553	Tube PVC Esgoto, Série Normal NBR 5688, 150 mm, c/ 6 metros	Tigre	Peça 6 Metros	80	125,3467	10.027,73
554	Tube PVC Esgoto, Série Normal NBR 5688, 50 mm, c/ 6 metros	Tigre	Peça 6 Metros	60	31,1267	1.867,60
555	Tube PVC Esgoto Serie Normal NBR 5688, 200 mm, c/ 6 metros	Tigre	Peça 6 Metros	20	207,6733	4.153,46
556	Tube PVC Roscável 1.1/2", com 3 metros	Tigre	Unidade	30	64,8867	1.946,60
557	Tube PVC Roscável 2", com 3 metros	Tigre	Unidade	30	68,98	2.069,40
558	Tube PVC Soldável 25 mm, BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	100	16,5867	1.658,67
559	Tube PVC Soldável 32 mm BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	60	31,04	1.862,40
560	Tube PVC Soldável 40 mm BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	30	41,0333	1.230,99
561	Tube, PVC Soldável 50 mm BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	20	50,6733	1.013,46
562	Tube, PVC Soldável 60 mm BR 5648 c/ 6 metros	Tigre	Unidade	20	84,2733	1.685,46
563	Tube de PVC de 100 mm	Tigre	Peça 6 Metros	40	45,30	1.812,00
564	Tube de PVC de 75 mm	Tigre	Peça 6 Metros	40	85,70	3.428,00
565	Tube de ligação ajustável cromado, para vaso	Oriente	Unidade	24	23,71	569,04
566	Tube de ponta azul, para vaso sanitário	Tigre	Unidade	30	6,13	183,90
567	Torques armador 12"	Berg	Unidade	10	21,4933	214,93
568	Válvula americana para pia 3.1/2 cromada	Oriente	Unidade	16	17,0633	273,01
569	Válvula hidráulica descarga c/ registro 1.1/2 cromada	Hidra	Unidade	30	148,3267	4.449,80
570	Válvula p/ tanque cromada	Oriente	Unidade	180	13,0767	2.353,80
571	Válvula p/ lavatório cromado 7/8"	Oriente	Unidade	40	9,96	398,40
572	Válvula p/ tanque PVC BR 7/8"	Astra	Unidade	20	11,2767	225,53
573	Vaselina Sólida Industrial	Vicorbras	Pote 100 Gramas	20	6,9067	138,13
574	Vaso Sanitário, branco	Deca	Unidade	25	105,9667	2.649,16
575	Vassoura de material reciclado PET	-	Unidade	300	12,9633	3.888,99
576	Vassoura Piaçava, nº 5	Terreiro	Unidade	500	15,1433	7.571,65
577	Vassourão Industrial	Terreiro	Unidade	60	20,22	1.213,20
578	Verniz brilhante marítimo	Suvinil	Galão 3,60 Litros	10	61,9467	619,46
579	Zarcão laranja	Suvinil	Galão 3,60 Litros	15	69,7167	1.045,75
580	Zinco 30 cm	Ondapluv	Metro	80	8,4267	674,13
581	Canaleta de concreto de 30 cm	-	Unidade	500	16,9850	8.492,50



582	Canaleta de concreto de 40 cm	-	Unidade	300	24,1325	7.239,75
583	Canaleta de concreto de 60 cm	-	Unidade	300	37,0025	11.100,75

1.2 A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, bem como a **MARCA** do produto.

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante da tabela acima, que perfaz o valor global de **R\$ 1.741.546,74** (um milhão setecentos e quarenta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação se dá em atendimento às Secretarias Municipais desta Administração, em especial à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, órgão executor de reparos, manutenção e melhorias de estradas, praças e prédios públicos pertencentes ao Município de Itapeçerica, bem como pelas reformas, construções e edificações no âmbito municipal. Justifica-se a contratação, haja vista ser o objeto requisitado é necessário e indispensável às atividades essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Transportes. Tendo em vista a natureza do objeto e o fato de não ser possível definir previamente os quantitativos a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, pois é o procedimento mais eficaz e conveniente e que melhor reflete o interesse público.

4 FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com



irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

5.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

5.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

5.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapecerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

7 FORMA DE PAGAMENTO



7.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

7.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

8.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

8.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

8.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

8.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

9 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

10 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Glauca Sbampato Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Myrna Rios Gussen
Secretária Municipal de Planejamento Gestão e Finanças

Wesley Maximiliano Braga
Secretário Municipal de Assistência Social

Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, CEP: _____, Telefone _____, representada pelo Sr. _____, _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, pré-moldados e artefatos de concreto, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.



3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00



Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao “mercado” caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.



7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a



serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 038/2014, constante no Processo Licitatório nº 077/2014.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, _____ de _____ de 2014.

Representante(s) Legal do Município
Secretário(a) Municipal de _____
CPF/MF

Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
CPF/MF
Empresa.....
CNPJ/MF da empresa

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, pré-moldados e artefatos de concreto**, os quais serão fornecidos em conformidade com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA: (em conformidade com o item 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (em conformidade com o item 7 (sete) do Termo de Referência – Anexo I)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Informamos que, caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar a respectiva ATA será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2014.



Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

a) A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado e deverá ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, conter a razão social, o CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade e cargo de quem assinou pela Empresa.

b) Pedimos formular a proposta também por meio eletrônico, através do aplicativo “Coleta de Proposta”, disponível na internet (ver instruções abaixo) no site www.itapeçerica.mg.gov.br. A proposta eletrônica deverá ser salva em mídia de *PEN DRIVE* e apresentada juntamente com a proposta escrita. O *pen drive* será devolvido durante a sessão.

c) A proposta eletrônica não substitui a proposta formalizada e apresentada nos termos deste edital, sua finalidade é tão somente agilizar os trabalhos durante a sessão deste Pregão.

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO:

- ENTRAR no endereço: www.itapeçerica.mg.gov.br;
- CLICAR no aplicativo: “Coleta de Proposta”; em seguida mande executar (esta operação irá criar um atalho na área de trabalho).
- ENTRAR no atalho criado na área de trabalho, preencher o CNPJ e Nome da Empresa e lançar os valores unitários da Proposta;
- SALVAR o arquivo no *pen drive*.



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

A (nome da empresa) CNPJ nº....., com sede na(endereço completo, neste ato representada pelo(s)..... (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura de Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar todos os atos necessários para representar a outorgante na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÕES:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor). **COM FIRMA RECONHECIDA.**



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

------(nome da empresa), com sede na -----
------(endereço da empresa), CNPJ -----, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

------(nome da empresa), com sede à -----
------(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----, licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**

----- (nome da empresa), CNPJ -----, com sede na
Rua -----, nº -----, Bairro -----, CEP ----- em -----
-----, Estado ----- declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos
para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA